

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO - REDE INOVO INCUBADORAS DE EMPRESAS DA UNIRG Nº 01/2025

ASSISTIDOS PELA INCUBADORA DE EMPRESA DE BASE MISTA, BASE BIOTECNOLÓGICA E DE BASE SOCIAL

A Reitoria da Universidade de Gurupi – UnirG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da equipe da Incubadora de Empresas de Base Mista (tradicional e tecnológica), Base Biotecnológica e Base Social da UnirG, integrante da Rede Inovo de Incubadoras de Empresas, o presente Edital de Seleção de Novos Empreendimentos.

A presente chamada pública está em conformidade com o Regulamento Geral da Rede Inovo de Incubadoras de Empresas da UnirG e visa à seleção de propostas empreendedoras inovadoras, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos:

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer as normas para a seleção de propostas de empreendimentos a serem apoiados pelo Sistema da Rede de Incubação de Empresas (INOVO). Esse sistema tem como finalidade fomentar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos originados de projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos no âmbito da Universidade de Gurupi – UnirG, bem como de iniciativas provenientes da comunidade em geral que se proponham a desenvolver inovações tecnológicas ou a agregar valor a processos, produtos e serviços.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O processo seletivo que trata este Edital compreenderá em 03 (três) etapas:

2.1.1 Pré-seleção de propostas ou projetos, incluindo entrevistas com os proponentes responsáveis;

2.1.2 Mentoria para elaboração dos Planos de Negócio Prévio, destinado aos empreendedores responsáveis pelos projetos pré-selecionados caso necessite; e

2.1.3 Entrega dos Planos de Negócio Prévio após a aprovação dos classificados.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição do empreendedor e dados do empreendimento;
- b) Anexo II – Declaração de capacidade de obter recursos financeiros;
- c) Anexo III - Declaração de conhecimento de desafios e risco inerentes ao empreendimento;
- d) Anexo IV - Declaração de Comprometimento com a Concretização do Empreendimento;
- e) Anexo V – Formulário para Recurso;
- f) Anexo VI – Ficha de Avaliação.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1. O presente Edital disponibiliza um total de **20 (vinte) vagas** para preenchimento imediato, distribuídas entre as modalidades **INTERNA E EXTERNA** da Rede de Incubadoras INOVO, nas categorias setoriais de **Base Mista, Base Biotecnológica e Base Social**, conforme especificações a seguir serão disponibilizadas:

✓ **04 (quatro) vagas para a Incubadora de Base Mista**, sendo: 02 (duas) vagas destinadas à ocupação de salas em ambiente interno (espaço fechado) e 02 (duas) vagas destinadas à implantação de empreendimentos em ambiente externo fora espaço da IES UnirG.

✓ **10 (dez) vagas para a Incubadora de Base Biotecnológica**, sendo: 08 (oito) vagas destinadas à ocupação de salas em ambiente interno (espaço fechado) e 02 (duas) ambiente externo, fora das dependências da IES UnirG;

✓ **06 (seis) vagas para a Incubadora de Base Social**, sendo: 01 (uma) vaga destinadas à ocupação de sala em ambiente interno (espaço fechado) e 05 (cinco) vagas para implantação de empreendimentos em ambiente externo, fora das dependências da IES UnirG.

3.2A vigência do edital será condicionada à existência de vaga prevista no Edital nº 01/2025.

4. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1.1. Estudantes regularmente matriculados ou egressos de Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas;

4.1.2. Professores vinculados ao ensino superior;

4.1.3. Servidores técnico-administrativos de fundações públicas ou de IES em geral;

4.1.4. Empreendedores oriundos da comunidade em geral, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste edital;

4.1.5. Pesquisador de Programa de Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I).

4.2 Além dos requisitos apresentados poderão submeter propostas ao presente Edital os candidatos que preenchem as seguintes condições:

a) Possuir formação acadêmica, profissional ou empreendedor em áreas de atuação compatíveis com a proposta apresentada neste edital;

b) Apresentar projeto com viabilidade técnica, econômica, mercadológica, bem como caráter inovador;

c) Apresentar propostas, na condição de pessoa física ou jurídica, candidatos que possuam ideias com potencial de inovação e aderência tecnológica, cujas áreas de atuação estejam alinhadas às finalidades das Incubadoras de **Base Mista** (Empreendimentos nas áreas de tecnologias digitais, engenharias aplicadas, automação, energias renováveis, *design* e prototipagem, *agrotechs*, tecnologias assistivas, bem como negócios que integrem soluções tradicionais e tecnológicas), **Base Biotecnológica** (Empreendimentos voltados à biotecnologia aplicada nas áreas agrícola, ambiental, saúde, alimentos e microbiologia, tais como: bioinsumos, controle biológico, biorremediação, produtos fitoterápicos, alimentos funcionais e soluções baseadas em microrganismos e **Base Social** (Empreendimentos de impacto social e solidário voltados à inclusão produtiva, educação, saúde comunitária, cultura, sustentabilidade, empregabilidade e valorização de saberes locais).

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte link <https://forms.gle/2JSFKr1cvpz4a1Jt6>. Para efetivar a inscrição no processo seletivo previsto neste Edital, o (a) candidato (a) deverá realizar o *upload* dos seguintes documentos:
- 5.1.2 Ficha de Inscrição do (s) empreendedor (es), constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada por todos os responsáveis pela proposta, sendo que cada responsável indicado pelo proponente como sócio do seu empreendimento deverá preencher uma ficha individualmente;
- 5.1.3 Declaração de capacidade de obter recursos financeiros conforme Anexo II.
- 5.1.4 Declaração de conhecimento de desafios e risco inerentes ao empreendimento, conforme Anexo III.
- 5.1.5 Declaração de responsabilidade e dedicação ao empreendimento incubado, anexo IV.
- 5.1.6 Documento oficial de identificação com foto (RG, CIN, CNH, Passaporte ou equivalente) e do CPF de todos os responsáveis pela proposta.
- 5.1.7 Envio do currículo vitae atualizado de todos os responsáveis pela proposta.
- 5.1.8 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição da ordem de R\$ 227,70 (Duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) conforme item 6.
- 5.2 O Edital, bem como a emissão da taxa de inscrição, estarão disponíveis exclusivamente pela internet, por meio do site: <http://www.unirg.edu.br/inovo>.
- 5.3 No caso de desistência, não haverá ressarcimento de valores da inscrição.
- 5.4 É de total responsabilidade do (a) candidato(a) conferir e anexar corretamente toda a documentação exigida antes de finalizar o envio do formulário de inscrição.
- 5.5 Será permitida apenas uma inscrição por empreendimento. Propostas duplicadas ou múltiplas inscrições com o mesmo conteúdo serão desconsideradas.
- 5.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação integral e tácita de todas as condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida, em hipótese alguma, a alegação de desconhecimento das normas e exigências aqui previstas.
- 5.7 Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais, os interessados poderão entrar em contato por meio do e-mail: **incubadorainovo@unirg.edu.br** ou pelo telefone **(63) 3612-7556**, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

6. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Taxa de Inscrição: 15% do salário mínimo vigente na data de publicação do edital, no valor de R\$ 227,70 (Duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos).
- 6.2 O proponente do empreendimento deverá apresentar o comprovante de pagamento no momento do envio da documentação exigida para a inscrição no processo seletivo da REDE INOVO, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A avaliação das propostas será composta por duas fases: **Habilitação e Seleção**.
- 7.1.1. Na Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, serão considerados habilitados apenas os proponentes que apresentarem integralmente a documentação exigida no subitem 5.1 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

7.2. A análise documental constitui a 1ª Etapa do processo seletivo, com foco na conferência dos documentos obrigatórios. Os proponentes habilitados serão convocados para a entrevista e qualificação, conforme agendamento previsto no cronograma (Item 17). Esta etapa será conduzida e validada pela Comissão Técnica.

7.3. A não apresentação da documentação exigida, o preenchimento incompleto ou o descumprimento dos prazos estipulados implicarão na eliminação automática do proponente.

7.4. Apenas os candidatos aprovados na etapa de habilitação documental serão convocados para a fase de seleção, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

7.5. A Comissão Técnica será instituída no âmbito da Rede INOVO de Incubadoras de Empresas da Universidade de Gurupi – UnirG, sendo composta por:

- a) 1 (um) Presidente, obrigatoriamente docente efetivo com atuação na coordenação de uma das incubadoras da Rede INOVO, representando o protagonismo acadêmico na promoção do empreendedorismo inovador;
- b) 1 (um) docente vinculado à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão da UnirG, assegurando a articulação com os programas institucionais de ensino e extensão.
- c) 1 (um) assessor técnico da Rede INOVO, responsável por trazer o olhar técnico-operacional e as boas práticas de inovação aplicadas aos ambientes incubadores.

7.6. Havendo vínculo de parentesco (cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o 3º grau), amizade íntima, inimizade notória ou qualquer conflito de interesse entre membros da Comissão Técnica e candidatos, caberá à Comissão deliberar sobre o afastamento do membro envolvido.

7.7. Candidatos que já tenham sido contemplados anteriormente com o processo de incubação de empresas pela Rede INOVO estarão impedidos de participar com novos projetos por um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de encerramento do vínculo anterior. Esta restrição visa oportunizar o acesso a novos empreendedores.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os critérios que servirão de parâmetro para análise e classificação das propostas dos empreendimentos compreendem: I. Perfil e Potencial Empreendedor, II. Viabilidade Técnica do Empreendimento; III. Viabilidade Econômico-Financeira do Empreendimento; IV. Impacto no Desenvolvimento Econômico e Social da Região; V. Grau de Inovação.

8.2 Na Seleção, que é uma fase classificatória e eliminatória, a Comissão Técnica analisará a Ficha de Inscrição e os dados do Empreendimento (Anexo I). Serão classificados os empreendimentos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos na soma dos critérios do Anexo VI.

8.3 As propostas serão classificadas pela ordem decrescente da pontuação obtida pelo resultado da Seleção, até o limite de vagas existentes.

8.4. Em caso de empate serão utilizados os critérios da tabela de pontuação do Anexo VI, na seguinte ordem de prioridade:

1. Maior pontuação no critério “I”;
2. Maior pontuação no critério “II”;
3. Maior Pontuação no critério “III”;
4. Maior Pontuação no critério “IV”;
5. Maior Pontuação no critério “V”;
6. Proponente com maior idade.

8.5. Havendo desistência do candidato melhor colocado será convocada a proposta subsequente de acordo com a classificação.

9. DA MENTORIA E DA ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIO PRÉVIO

9.1 A qualificação dos potenciais empreendedores será realizada e validada pela Comissão Técnica, observando todos os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 Os candidatos aprovados na 1ª etapa poderão participar, mediante agendamento prévio, de mentorias com o assessor técnico para elaboração do Plano de Negócios do empreendimento. Os planos elaborados serão avaliados pela Comissão Técnica, conforme os requisitos e condições previstas neste Edital.

9.3 A mentoria caso necessite para elaboração do Plano de Negócios Prévio será destinada exclusivamente aos empreendedores responsáveis pelos projetos pré-selecionados.

9.4 O Plano de Negócios deverá ser entregue após a classificação da primeira fase, com data prevista no cronograma do item 17.

9.5 O resultado final do processo seletivo obedecerá ao limite de vagas estabelecido, sendo encaminhado ao Conselho Deliberativo e posteriormente publicado nos meios oficiais de divulgação previstos neste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado individual de cada proposta pela Comissão Técnica, será divulgado o resultado com os nomes das propostas selecionadas para ingressar na Rede de Incubadora de Empresa da Universidade de Gurupi - UnirG - INOVO, em listas ordenadas alfabeticamente, para incubação classificadas por setores (**Base Mista, Base Biotecnológica e Base Social**).

10.2 Os resultados relativos às fases de Habilitação e Seleção das propostas serão publicados na página eletrônica da UnirG: www.unirg.edu.br/inovo

10.3 A qualquer momento, o proponente poderá ser convocado pela Coordenação da REDE INOVO, conforme a proposta submetida a uma das incubadoras (Base Mista, Base Biotecnológica ou Base Social), para prestar esclarecimentos sobre o negócio, documentos apresentados ou outras informações relevantes. Também poderá ser solicitado a apresentar seu protótipo ou quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

10.4 O ingresso do empreendimento incubado é realizado obrigatoriamente através de processo de seleção. A seleção se processa em estrita conformidade com os princípios básicos de igualdade.

10.5 Fica vedado, no transcorrer do processo seletivo, prever, incluir ou tolerar condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo.

10.6 Todos os atos decorrentes do processo de seleção são tornados públicos, resguardado o sigilo do conteúdo das propostas através da assinatura, por parte de todos os envolvidos, de termos de confidencialidade e sigilo.

10.7 Quando o empreendimento for proposto na forma de sociedade, deverá ser indicado um representante legal para atuar em nome do grupo junto à Rede INOVO de Incubadoras da Universidade de Gurupi – UnirG (Base Mista, Base Biotecnológica ou Base Social). Esse representante será o responsável pelo acompanhamento das atividades previstas na **Etapa 2 – Mentoria** para elaboração do Plano de Negócios Prévio, destinada aos projetos pré-

selecionados, e na **Etapa 3** – Entrega do Plano de Negócios Prévio, após a aprovação dos classificados.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, por meio do formulário disponibilizado (Anexo V), dentro do prazo estabelecido no item 17 deste Edital, contado a partir da divulgação oficial do Resultado Preliminar 1ª etapa.

11.2. Não serão encaminhadas, por parte da Comissão Técnica, quaisquer respostas individuais aos candidatos participantes deste edital.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso contra os resultados Definitivos divulgados em cada etapa.

11.4. Se da análise do recurso resultar em alteração da nota final do proponente, a Comissão Técnica deverá divulgar o novo resultado com as devidas adequações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS INCUBADORAS DE EMPRESAS

12.1 A Rede de Incubadora de Empresa da Universidade de Gurupi - UnirG – INOVO (Base Mista, Base Biotecnológica ou Base Social) se propõem assistir as empresas selecionadas no Sistema de Incubação desde a fase inicial até a graduação do negócio, disponibilizando:

12.2 Espaço físico para instalação do empreendimento, uso compartilhado de áreas comuns, compreendendo sala de reuniões e laboratórios da Universidade de Gurupi - UnirG (observando os regimentos internos e os regulamentos para a utilização).

12.3 Serviços básicos de infraestrutura, tais como: água, energia, esgoto, internet *wi-fi*, conservação, manutenção e limpeza das **áreas compartilhadas**.

12.4 A manutenção da segurança, limpeza e ordem na área física de **uso exclusivo** é de responsabilidade de cada empresa participante do Sistema de Incubação, exigindo-se a estrita observância da legislação e das normas relativas à higiene, segurança e preservação ambiental.

12.5 Uma vez selecionados, os empreendimentos terão o apoio da Incubadora, de acordo com as especificações do Termo de Convênio por um período de 24 meses, prorrogável, conforme regulamento e mediante condições e custos especificados.

12.6 Facilitar e estimular o acesso da empresa aos serviços e recursos de apoios científico, tecnológico e de suporte técnico da Universidade de Gurupi - UnirG ou de outras Instituições para implantação e gerenciamento de novos negócios, desenvolvimento de pesquisas tecnológicas, elaboração ou aperfeiçoamento de produtos e/ou serviços compatíveis com as atividades desenvolvidas pela empresa.

12.7 Acompanhar, orientar, incentivar e auditar o desenvolvimento do empreendimento da empresa, com base no Plano de Negócio aprovado e validado caso necessite de alterações.

12.8 Prestar serviço de orientação às empresas nas áreas jurídica, financeira e de gestão.

12.9 Promover cursos e treinamentos em temas de interesse das incubadas e com competências disponíveis na Universidade de Gurupi - UnirG; e,

12.10 Promover palestras de orientação empresarial, ministradas por profissionais convidados ou da Universidade de Gurupi - UnirG.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

13.1 Os candidatos aprovados na seleção que trata este Edital deverão:

13.1.1 Utilizar o espaço disponível para incubação exclusivamente para instalação de sua sede administrativa e para desenvolvimento do Plano de Negócio aprovado pela Rede Inovo de Incubadoras de Empresas da Universidade de Gurupi - UnirG (Base Mista, Base Biotecnológica ou Base Social), sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.

13.1.2 Manter uma atuação idônea, não praticando atos que desabonem sua conduta comercial e pessoal ou que prejudiquem o clima de cooperação e boa convivência com outras incubadas.

13.1.3 Divulgar a marca da REDE INOVO Incubadora de Empresas de Base Mista, Base Biotecnológica ou Base Social) em todas as divulgações e peças da empresa durante o período de incubação.

13.1.4 Abster-se de praticar quaisquer atividades inconvenientes ou que coloquem em risco a idoneidade da Incubadora ou a segurança dos que ali transitam.

13.1.5 Assegurar ao pessoal credenciado pela REDE INOVO, o livre acesso ao espaço oferecido para incubação e aos seus dados financeiros e contábeis.

13.1.6. Desenvolver suas atividades em horário previamente ajustado com a Incubadora

13.1.7. Estar em dia com a taxa de manutenção da Incubadora.

13.1.8 Efetuar o pagamento de uma taxa administrativa mensal, conforme os percentuais definidos para as **MODALIDADES INTERNA E EXTERNA**. A cobrança terá início a partir do início das atividades da empresa na incubadora, sendo formalizada por meio da assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

- ✓ Em ambiente externo (fora do espaço da IES UnirG) – Taxa de 15% Salário Mínimo;
- ✓ Em ambiente interno em espaço aberto COMPARTILHADO (*Coworking*) – Taxa de 20% Salário Mínimo;
- ✓ Em ambiente interno em espaço FECHADO (sala individual) – Taxa de 30% Salário Mínimo;

13.1.9 Os selecionados comprometem-se a utilizar, somente, programas licenciados caso necessite buscar informações nos computadores do espaço físico da Incubadora.

13.1.10 Os selecionados comprometem-se em participar dos programas de acompanhamento e monitoramento, bem como das capacitações e treinamento oferecidos pela INOVO, ou de quaisquer outras atividades em que incubadora for participar ou realizar.

14. AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

14.1. Os empreendimentos incubados serão avaliados periodicamente pelo Conselho Deliberativo e pela Assessoria Técnica, com base no desempenho geral e na aderência ao Plano de Negócios, segundo os seguintes critérios:

- a) Faturamento bruto da empresa, como indicador de crescimento, com base nas demonstrações financeiras e patrimoniais;
- b) Geração de empregos, considerando o número de postos de trabalho criados direta ou indiretamente;
- c) Desenvolvimento e disponibilização de novos produtos ou serviços no mercado;
- d) Número de clientes ativos atendidos pela empresa;
- e) Recolhimento de tributos e contribuições obrigatórias (impostos pagos);

- f) Participação nas reuniões com a equipe de assessoria técnica da incubadora;
- g) Participação ativa nos eventos e capacitações promovidos pela incubadora;
- h) Dedicção efetiva às atividades e metas estabelecidas no Plano de Negócios;
- i) Outros indicadores definidos pela Assessoria Técnica, conforme a especificidade do empreendimento.

14.2. Os resultados das avaliações serão utilizados para orientar ações corretivas, recomendar ajustes no plano de negócios e apoiar decisões sobre a permanência do empreendimento no programa de incubação.

14.3. Os empreendedores participantes comprometem-se a cumprir as normas, orientações e recomendações da REDE INOVO, inclusive disponibilizando, sempre que solicitado, informações financeiras, técnicas ou operacionais necessárias ao acompanhamento e à avaliação do desempenho do empreendimento.

15. DO ENCERRAMENTO DA INCUBAÇÃO

15.1. O encerramento do processo de incubação ocorrerá nas seguintes situações:

- a) Pela graduação do empreendimento;
- b) Pela rescisão do contrato de incubação.

15.2. A **graduação** do empreendimento será concedida mediante decisão da Equipe Gestora da REDE INOVO, com base no cumprimento das metas estabelecidas neste edital, regulamento e no planejamento estratégico do negócio. Nessa hipótese, a Instituição de Ensino Superior (IES) emitirá o respectivo Certificado de Graduação.

15.3. A **rescisão do processo** de incubação será formalizada mediante parecer da Equipe Gestora da REDE INOVO, nas seguintes situações:

- a) Solicitação formal de desligamento por parte do responsável pelo empreendimento;
- b) Término do prazo de vigência do contrato de incubação;
- c) Desvio dos objetivos originalmente propostos no Plano de Negócios;
- d) Comprovação de insolvência financeira por parte do empreendimento;
- e) Identificação de riscos à segurança humana, ambiental ou patrimonial da IES;
- f) Descumprimento de quaisquer cláusulas previstas no contrato de incubação;
- g) Uso indevido de bens, serviços ou instalações da IES;
- h) Constatação de inviabilidade técnica ou econômica do empreendimento, com base em avaliação de desempenho;
- i) Inadimplência superior a 03 (três) meses no cumprimento de quaisquer obrigações financeiras perante a incubadora;
- j) Sublocação não autorizada de espaços a terceiros não vinculados formalmente ao empreendimento incubado.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as informações recebidas dos empreendedores no âmbito deste processo seletivo serão tratadas com confidencialidade pela equipe gestora da REDE INOVO.

16.2. O processo de seleção seguirá rigorosamente as disposições deste Edital, disponível no site oficial da Universidade de Gurupi – UnirG: www.unirg.edu.br/inovo.

16.3. Serão considerados regularmente inscritos os empreendedores que enviarem suas propostas completas, efetuarem o pagamento da taxa de inscrição e atenderem a todas as

exigências estabelecidas neste Edital. Os proponentes poderão ser convocados para entrevistas, conforme cronograma disposto no item 17, com o objetivo de prestar esclarecimentos adicionais sobre suas propostas.

16.4. Propostas que não atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Edital não serão consideradas aptas à seleção.

16.5. O horário de funcionamento da REDE INOVO e das empresas incubadas será de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

16.6. Em caso de desistência, o responsável pela proposta deverá comunicar formalmente sua decisão à Coordenação da REDE INOVO, por escrito e de forma justificada.

16.7. A Universidade de Gurupi – UnirG não se responsabiliza, de forma solidária ou subsidiária, pelas atividades realizadas pelos empreendimentos incubados, tampouco por suas obrigações de natureza trabalhista, fiscal, ambiental, civil, de consumo ou perante terceiros.

16.8. As empresas incubadas deverão cumprir as normas internas de funcionamento da REDE INOVO e, obrigatoriamente, utilizar as logomarcas da UnirG e da Rede INOVO em seus materiais institucionais e promocionais (folders, banners, apresentações, sites, entre outros), durante o período de incubação.

16.9. Este Edital poderá, a qualquer tempo, ser modificado, prorrogado, revogado ou anulado, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou por vício legal, sem que disso resulte direito a indenização ou qualquer tipo de reclamação por parte dos candidatos.

17. DAS ETAPAS DO EDITAL E DO CRONOGRAMA

17.1 As etapas do processo seletivo que trata este Edital obedecerão aos procedimentos técnicos e ao cronograma a seguir, que poderá ser alterado a critério Rede Inovo de Incubadoras de Empresas da UnirG.

DAS ETAPAS DO EDITAL	
1ª Etapa – Inscrição e Análise Inicial	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Envio da Proposta e Documentação Obrigatória – conforme orientações do Item 5 – Inscrição. ✓ Pagamento da Taxa de Inscrição – via boleto bancário, emitido após o preenchimento do formulário eletrônico. ✓ Entrevistas com os Proponentes Responsáveis – conforme datas definidas no cronograma oficial (Item 17). ✓ Divulgação do Resultado Preliminar e Convocação para Entrevista – disponível no site oficial da UnirG: www.unirg.edu.br/inovo. ✓ Prazo para Interposição de Recursos – conforme datas estabelecidas no cronograma.
2ª Etapa – Mentoria para Elaboração do Plano de Negócio Prévio	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Agendamento de Mentorias (se necessário) – junto à Assessoria Técnica, para apoiar os candidatos aprovados na 1ª Etapa na elaboração do Plano de Negócio Prévio.

3ª Etapa – Análise Final e Seleção	✓ Entrega do Plano de Negócio Prévio – conforme prazos estabelecidos no cronograma. ✓ Homologação e Divulgação do Resultado Final – após avaliação dos Planos de Negócio pela Comissão Técnica, com publicação oficial no site da UnirG.
Formalização	✓ Assinatura dos Termos de Cooperação Técnica – entre a Incubadora e os empreendimentos selecionados.
Início das Atividades de Incubação	✓ A partir da assinatura dos termos e das orientações da equipe gestora da REDE INOVO.

CRONOGRAMA – EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO 01/2025

Período do Evento	Período de Inscrições	Análises e Entrevistas	Resultado Final	Recursos	Início da Formalização do TCT *	Entrega do Plano de Negócios **
08/2025	07 a 14 de agosto/2025	20/08/2025	26/08/2025	27/08/2025	01/09/2025	30/09/2025
09/2025	01 a 12 de set/2025	17/09/2025	23/09/2025	24/09/2025	30/09/2025	31/10/2025
10/2025	01 a 17 de out/2025	22/10/2025	27/10/2025	28/10/2025	31/10/2025	30/11/2025
11/2025	01 a 13 de nov/2025	25/11/2025	27/11/2025	28/11/2025	29/11/2025	31/01/2026

* **Termo de Cooperação Técnica.**

** **Entrega do Plano de Negócio da Empresa Selecionada.**

18. DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou pendências decorrentes da interpretação ou aplicação das disposições deste Edital, fica eleito o foro da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gurupi-TO, 06 de agosto de 2025

ALESSANDRA MARTINS CORREIA

Coordenação Administrativa Incubadora de Empresa de Base Mista

CLAÚDIA DA LUZ CARVELLI

Coordenação Administrativa Incubadora de Empresa de Base Social

MIRÉIA APARECIDA BEZERRA PEREIRA

Coordenação Administrativa Incubadora de Empresa de Base Biotecnológica

VICTOR DE OLIVEIRA

Assessoria Técnica